



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 7909368

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Estudo de Impacto de Vizinhança Residencial Jardim di Ávilla

Requerente: MRV MRL Santa Catarina Incorporações Ltda.

Protocolo nº: 20894/2020

Endereço do Empreendimento: Rua Santa Catarina, nº 2765 - Floresta - Joinville - SC

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Residencial Jardim di Ávilla

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 02/06/2020, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através do OFÍCIO SEI Nº 6589250/2020 – SEPUD.UPD, de 30 de junho de 2020, OFÍCIO SEI Nº 6775998/2020 - SEPUD.UPD, de 24 /07/2020 e OFÍCIO SEI Nº 7077183/2020 - SEPUD.UPD, de 04/09/2020. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em 09/07/2020, 21/08/2020 e 07/10/2020, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 08 de outubro de 2020 através do Ofício SEI nº OFÍCIO SEI Nº 7331970/2020 – SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 21 de outubro de 2020, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 10 de novembro de 2020, às 19h00, através do link <https://zoom.us/join>. ID Reunião: 959 2326 6777. Senha: 162594, foi disponibilizado ponto de acesso à internet com dois computadores no Gigantão do Floresta endereço Rua Elly Soares nº 297, Bairro Floresta Joinville - SC, 89211-715.

Não houve questionamentos feitos na referida Audiência Pública.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o número provável de visitantes e no sentido de minimizar o acúmulo de veículos junto a via pública;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Manutenção no projeto legal do acréscimo de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo “Perfuratriz”;

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4 – Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento com projeto aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio ambiente - SAMA.

3.5 – Elaboração, pelo empreendedor, dos projetos geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para a Rua Santa Catarina entre a Rua Alasca e a Servidão Gereon Johannes Kruger. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.6 – Elaboração de projeto arquitetônico executivo e complementares de duas salas de aula em uma das unidades escolares desta região, a ser definida com a Secretaria de Educação – SED, sendo os projetos aprovados por essa Secretaria em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre a MRV MRL Santa Catarina Incorporações Ltda. e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio ambiente - SAMA;

4.3 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a MRV MRL Santa Catarina Incorporações Ltda. e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Santa Catarina, na quadra de acesso ao empreendimento, comprovadamente danificadas pela execução deste;

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de nova sinalização viária para a Rua Santa Catarina entre a Rua Alasca e a Servidão Gereon Johannes Kruger, conforme item 3.5.

4.6 – Execução, às expensas do empreendedor, de duas salas de aula em uma das unidades escolares desta região, a ser definida com a Secretaria de Educação – SED, conforme projeto aprovado por essa Secretaria.

4.7 – Utilização do Guia Rápido de execução de calçadas disponível no [Site da Prefeitura](#) para a execução das calçadas do empreendimento.

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2021, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2021, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2021, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2021, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 18/01/2021, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7909368** e o código CRC **50B38D5F**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.083948-1

7909368v9